



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.706 =

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO GERAL DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral dos Concursos Públicos para Admissão de Pessoal no Serviço Público Municipal de Lorena, constante do presente Decreto.

Artigo 2º - Cada concurso público reger-se-á por **Instruções Especiais** que determinarão, de acordo com a natureza do cargo:

- I - a jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os candidatos;
- II - as condições para inscrição:
 - a) diplomas, certificados e títulos;
 - b) experiência de trabalho;
 - c) outras consideradas necessárias;
- III - se concurso constará de provas ou de provas e títulos;
- IV - o tipo de conteúdo das provas e as categorias dos títulos;
- V - a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- VI - os critérios de habilitação e classificação;
- VII - o prazo de validade do concurso, que poderá ser prorrogado a critério da administração, por prazo nunca superior a 4 (quatro) anos.

Artigo 3º - A abertura do concurso será feita por Edital publi



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.706/89)

cado em Imprensa do município ou da região, do qual constará prazo, horário e local de recebimento de inscrições, bem como as **Instruções Especiais** de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º - A inscrição nos concursos será feita a pedido do próprio candidato ou procurador, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital de abertura de inscrição.

Parágrafo Único - Não serão recebidas inscrições por via postal.

Artigo 5º - Para ser admitido à prestação das provas, o candidato deverá exhibir, no ato, documento hábil de identidade.

Artigo 6º - Não haverá segunda chamada, em nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 7º - Concluída a avaliação das provas e títulos, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas na Imprensa do município ou da região.

Artigo 8º - No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer ao Prefeito Municipal, revisão de notas ou provas e títulos.

Artigo 9º - O resultado final do concurso será publicado na Imprensa do município ou da região.

Artigo 10 - Em caso de igualdade de classificação terá preferência à contratação sucessivamente o candidato:

a) que tiver maior nota na prova escrita;



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.706/89)

- b) que tiver maior número de filhos por ocasião da inscrição;
- c) de maior idade.

Artigo 11 - A Prefeitura fornecerá declaração de habilitação aos candidatos aprovados.

Artigo 12 - O Prefeito Municipal, à vista de relatório apresentado, homologará o concurso após o 3º dia útil da publicação do resultado final.

Artigo 13 - Homologado o concurso, a Prefeitura convocará os candidatos para anuência à contratação, respeitados sempre o número de cargos e a ordem de classificação.

Artigo 14 - O candidato terá exauridos os direitos da sua habilitação no concurso se verificada qualquer das seguintes hipóteses:

- a) não atender a convocação;
- b) não anuir à contratação;
- c) não possuir os documentos exigidos por ocasião da inscrição.

Artigo 15 - Poderá, a critério da administração, convocar os candidatos que refere os itens **a** e **b** do artigo anterior, após manifestação de todos os classificados e dentro da validade do concurso.

Artigo 16 - Nas contratações para a área da Saúde, poderá, a critério da administração e desde que esta Prefeitura não tenha remanescentes, aproveitar os candidatos concursados do **Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS/35-R**.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.706/89)

Artigo 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de abril de 1989.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 27 de abril de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo